



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI Nº 3.033/96

LEI Nº 3.032/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR BEM
"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONFIRMAR
CONVENIO ENCOM - O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, des que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal

ARTIGO 1º - Fica autorizado Executivo, a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com objetivo de destinar, a este, imóvel que possibilite o funcionamento da CIRETRAN, mediante locação ou não, cerca CASE 580 h 232, avaliada em R\$ 5.000,00, em pagamento de débito que possui o Município junto a empresa Oliveira & Lima.

Obedecidos os pressupostos legais, e convindo ao interesse público, autoriza-se a renovação do Convênio, mediante prévia autorização legislativa.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 1996.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE FEVEREIRO DE 1996.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMINIQUE-SE
REGISTRE-SE E COMINIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO